



## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 02/2022

### CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, em decorrência da autorização contida na Lei Estadual nº 15.852/2022, torna público que estarão abertas entre **00:00h do dia 15/08/2022 e 23h e 59min. do dia 09/09/2022 (horário de Brasília)**, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de Perito e Auditor Médico.

#### 1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.852/2022, observadas as diretrizes já previstas no § 8º do art. 1º da Lei nº 15.474/20 e disposições deste Edital.

#### 2. DA DIVULGAÇÃO

O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado. O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do IPE Saúde (<http://ipesaude.rs.gov.br>).

#### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO:

**3.1 - Conteúdo ocupacional** - De acordo com a Lei n.º 15.473/2020, as atribuições da categoria funcional estão relacionadas no Anexo I.

**3.2 - Condições de trabalho:** 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprido nas modalidades e nos horários definidos em regulamento, sendo vedada a redução da carga horária, a serem exercidas na sede do IPE Saúde, em Porto Alegre. Eventualmente, o servidor contratado temporariamente poderá ser designado para exercer as atribuições previstas para o cargo nos municípios do interior do Estado do Rio Grande do Sul.

**3.3 - Vencimento: R\$ 4.316,29**, acrescido da Gratificação Produtividade em Gestão de Saúde, prevista no art. 20 da Lei nº 15.473/20, conforme § 2º do artigo 1º da Lei nº 15.474/20.

**3.3 - Número de vagas:** Provimento para cadastro reserva, para atendimento ao previsto no § 5º do artigo 1º da Lei nº 15.852/2022, sem indicação do quantitativo de vagas por especialidade em razão do Juízo de oportunidade e conveniência da Administração na nomeação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**4.1** - São requisitos básicos para inscrição:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) possuir a habilitação legal para o exercício da profissão de Médico;
- c) possuir registro no CRM/CREMERS.

#### **5. DA INSCRIÇÃO:**

5.1 - O candidato deverá preencher o formulário constante nos Anexos III e IV e encaminhar, juntamente com cópia dos documentos digitalizados abaixo, para o email [pseletivo2022@ipesaude.rs.gov.br](mailto:pseletivo2022@ipesaude.rs.gov.br)

- a) Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade.
- b) CPF.
- c) Certificado de conclusão do curso de Graduação em Medicina.
- d) Registro no CRM/CREMERS.
- e) Títulos, conforme item 6.

5.2 - As inscrições no site iniciam à 00:00h do dia 29 de agosto de 2022 e terminarão às 23h e 59min. do dia 09 de setembro de 2022 (horário de Brasília).

5.3 - Não serão aceitas inscrições por via postal, presencial ou em caráter condicional. A documentação deverá ser enviada nos formatos JPEG e/ou PDF. Será aceito apenas um email por inscrição/candidato.

5.4 - Será encaminhado, pela Comissão do Concurso, email confirmando o recebimento do pedido de inscrição e quantidade de anexos recebidos. Caso o candidato constate divergências nas informações encaminhadas com aquelas confirmadas pela Comissão ou, ainda, não receber a confirmação do recebimento, deverá encaminhar email solicitando esclarecimentos em até 24h após o prazo de encerramento das inscrições do concurso, sob pena de preclusão.

5.5 - Dia **15 de setembro de 2022** será lançado edital com a homologação das inscrições unicamente no site <http://ipesaude.rs.gov.br>.

5.6 - Eventuais recursos à não homologação da inscrição devem ser interpostos até 17h do dia **19 de setembro de 2022**, com indicação do número de inscrição/protocolo informado pela Comissão do Concurso.

## **6. SELEÇÃO:**

6.1 - Serão considerados, para fins de seleção dos candidatos inscritos, títulos apresentados:

### **6.1.1 - Títulos:**

Terão caráter classificatório. Para classificação, serão valorados títulos de experiência profissional, baseado na tabela constante do anexo I. Tal valorização será realizada na escala de zero a 100 pontos.

6.2 - Critérios de julgamento dos títulos:

a) os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo). Não serão computados os títulos que excederem 100 pontos.

b) a experiência profissional deverá ser comprovada por meio de certidões ou atestados fornecidos por empregadores, cópia da carteira de trabalho, súmulas de carta-contrato, comprovantes de nomeação ou posse, ou termos de compromisso.

c) para o cômputo da experiência profissional, não serão considerados períodos anteriores ao registro no CRM/CREMERS.

d) os cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu devem ter carga horária mínima de 360 horas e devem obedecer integralmente à Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007. Os certificados devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente: 1) - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; 2) - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; 3) - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; 4) - citação do ato legal de credenciamento da instituição; e 5) referência do registro na instituição credenciada que efetivamente ministrou o curso;

e) nenhum título receberá dupla valoração e os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez;

f) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

g) será considerado como ano o período de 360 dias, independentemente de seu início.

h) no momento da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópia digitalizada dos títulos apresentados. No momento da nomeação/posse, deverão apresentar os documentos/títulos originais ou cópia autenticada para comprovação. Divergências entre os documentos apresentados na inscrição e aqueles apresentados no momento da

nomeação/posse ou não apresentação dos documentos originais ensejará a desclassificação do candidato e anulação da nomeação.

**6.2.1** - Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital.

**6.2.2** - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

6.3 - O resultado parcial da prova de títulos será divulgado até o dia **10 de outubro de 2022**, no site do IPE Saúde (<http://ipesaude.rs.gov.br>).

## **7. DA COMISSÃO EXAMINADORA:**

A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos do presente Processo Seletivo, será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro nominado: Claudia Melati, ID 3495965; Dalila Balzan Barbisan da Silva, ID 3895211; Jéssica da Silva Meirelles, ID 4603931; Juliana Monteiro da Cruz Peres, ID 4421680 e Renan Gasparetto, ID 4424964.

## **8. DA REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS:**

8.1 - O pedido de revisão da análise de Títulos deverá ser encaminhado para o email [pseletivo2022@ipesaude.rs.gov.br](mailto:pseletivo2022@ipesaude.rs.gov.br) até 17h do dia 14 de outubro de 2022.

8.2 - O pedido de revisão deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, mediante requerimento, (modelo fornecido no Anexo V) contendo:

- a) nome completo e número de inscrição/protocolo do candidato.
- b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.3 - Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 8.2 e alíneas “a” e “b”.

8.4 - O resultado do pedido de revisão e resultado final da prova de títulos serão divulgados até dia **20 de outubro de 2022**, no site no site do IPE Saúde (<http://ipesaude.rs.gov.br>).

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO:**

9.1 - A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

9.2 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I. maior pontuação obtida com experiência profissional com atuação nas especialidades: Traumatologia, Cardiologia, Oncologia, Reumatologia e Terapia Intensiva.

II. maior pontuação obtida com experiência profissional com atuação nas especialidades: Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Oncológica e Cirurgia do Trauma.

III. maior pontuação obtida com experiência profissional com atuação nas especialidades: Pediatria e Cirurgia Pediátrica.

IV. sorteio público, se persistir o empate.

9.3 - O sorteio público e a ordem de classificação serão realizados respeitando-se o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas existentes para cada especialidade, nos termos do §9 do art. 1º da Lei n. 15.474/2020.

9.4 - O local do sorteio público, a ser realizado dia **24 de outubro de 2022**, as 10h, se necessário, será informado no site do IPE Saúde (<http://ipesaude.rs.gov.br>).

9.5 - O resultado do sorteio público será publicizado através do Edital de homologação final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Estado do dia **25 de outubro de 2022** e no site do IPE Saúde (<http://ipesaude.rs.gov.br>) no dia 24 de outubro de 2022.

## **10. INGRESSO:**

São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público Estadual:

- a) ser brasileiro nato: ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011.
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante laudo médico expedido nos termos do disposto no Decreto 56.572/2022;
- d) atender as condições prescritas para a função, inclusive comprovando documentalmente os títulos valorados em sua classificação.

## **11. DA ADMISSÃO:**

11.1 - Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será submetida a

existência de vagas e as necessidades de serviço.

11.1.1 – O período do contrato do candidato admitido estará limitado ao período de contratação ou prorrogação remanescente do contrato original rescindido.

11.2 - O candidato deverá comunicar a Divisão de Recursos Humanos do IPE Saúde, sito na Av. Borges de Medeiros 1945, bairro Centro – Porto Alegre/RS no horário das 9:00 as 17h ou para o e-mail [pseletivo2022@ipesaude.rs.gov.br](mailto:pseletivo2022@ipesaude.rs.gov.br), qualquer mudança de endereço do correio eletrônico (e-mail).

11.3 - O IPE Saúde fará o chamamento dos candidatos através de:

- I. edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e pelo site <http://ipesaude.rs.gov.br>;
- II. correio eletrônico (e-mail) informado no Anexo III.

11.4 - O candidato terá prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da admissão no Diário Oficial do Estado, para apresentar-se, conforme instruções encaminhadas no momento da nomeação.

11.5 - Se no prazo mencionado subitem 11.4 o candidato não se apresentar, será considerado desistente.

11.6 - A posse será realizada se forem apresentados os seguintes documentos em originais e cópias:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- e) Nº do PIS/PASEP, se cadastrado;
- f) Certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina e títulos apresentados no momento da inscrição;
- g) Registro no CRM/CREMERS;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Laudo médico expedido nos termos do disposto no Decreto 56.572/2022;
- j) Certidões conforme o relacionado abaixo:

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA:

[http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrada\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrada_cert2g/)

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL:

[http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrada\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrada_cert2g/)

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL:

[http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrada\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrada_cert2g/)

DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL:

[http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrada\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrada_cert2g/)

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL:

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:

[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

12.1 - O Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada havendo disposição legal.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - A inexistência das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 – As contratações advindas do presente processo seletivo respeitarão as restrições impostas pela legislação de responsabilidade fiscal – em especial, àquelas relativas à Lei Complementar n. 101/00, Lei Complementar estadual n. 14.836/16 e ao Regime de Recuperação Fiscal do RS – bem como pelas restrições impostas pela legislação eleitoral – em especial as vedações estabelecidas na Lei nº9.504/97.

Porto Alegre, 14 de julho de 2022.

**Bruno Queiroz Jatene**  
Diretor-Presidente do IPE Saúde

## ANEXO I

### Das atribuições do cargo

#### **Perito e Auditor Médico**

1. Prestar serviços técnicos em sua área de atuação, proceder a estudos de natureza técnica na área de saúde e perícia médica, elaborar informações e pareceres/laudos em matéria de sua competência; 2. Pesquisar, planejar, coordenar e executar atividades técnicas aplicadas à área de atuação da Autarquia; 3. Realizar auditorias para fins de credenciamento, descredenciamento, avaliação e classificação dos estabelecimentos de saúde; 4. Prestar assessoria técnica aos processos administrativos e judiciais relativos a sua área de atuação; 5. Propor o lançamento de novos tipos de planos e a desativação ou alteração de planos em vigor; 6. Analisar e emitir pareceres técnicos relativos a solicitações de inclusões de procedimentos médicos e materiais nas tabelas da Autarquia; 7. Analisar e emitir pareceres técnicos sobre procedimentos clínicos, faturas, diagnósticos e solicitações pertinentes à área de atuação do prestador; 8. Analisar relatórios gerenciais e métodos estatísticos indicados por especialistas na auditoria das contas, atender os usuários no processo de autorização e orientação quanto aos procedimentos solicitados; 9. Analisar, autorizar, monitorar e fiscalizar, via on-line e/ou “callcenter”, internações hospitalares, procedimentos ambulatoriais de alto custo e de alta complexidade, bem como outros procedimentos necessários, realizar auditoria analítica autorizativa e operativa (concorrente) nos serviços médicos, hospitalares e laboratoriais; 10. Registrar o resultado das auditorias de contas; 11. Realizar o controle, a avaliação e a revisão técnica das contas e faturas dos prestadores de serviços da rede credenciada; 12. Prestar serviços em equipes multiprofissionais para avaliação de serviços de tratamento domiciliar; 13. Elaborar protocolos de atendimento e promoção de programas preventivos; 14. Prestar assessoria técnica manifestando-se nos processos administrativos e judiciais relativos às áreas de Perícia Médica; 15. Avaliar as regras de credenciamento, aplicação e desempenho da rede de profissionais credenciados para o periciamento médico; 16. Executar atividades inerentes a Medicina do Trabalho; 17. Realizar perícias médicas; realizar perícia médica autorizativa de materiais e/ou procedimentos; 18. Participar de eventos técnicos e cursos de qualificação profissional, bem como de comissões encarregadas do desenvolvimento ou execução de projetos ou atividades nas áreas de atuação da Autarquia; 19. Executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

**Formação:** Graduação em Medicina, em curso superior registrado/reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como registro no respectivo órgão de fiscalização profissional. Poderá ser exigida, em edital de concurso público, a comprovação de especialização em área médica, a critério da Autarquia.



## ANEXO II

### Da classificação e da tabela de pontuação

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado	15 pontos	15
Mestrado	10 pontos	10
Título de Residência ou Especialização Latu Sensu	05 pontos	10
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Atuação nas especialidades: Traumatologia, Cardiologia, Oncologia, Reumatologia e Terapia Intensiva.	05 pontos por ano	30
Atuação nas especialidades: Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Oncológica e Cirurgia do Trauma.	05 pontos por ano	20
Atuação nas especialidades: Pediatria e Cirurgia Pediátrica.	02 pontos por ano	10
Docência – experiência docente em atividades de ensino em sua área de formação ou em saúde.	01 ponto por ano	5

**\* Somente serão computados como experiência profissional, atividades exercidas após a data de registro no CRM/CREMERS.**

**ANEXO III**

**Da ficha de inscrição**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL  
DE RECURSOS HUMANOS**

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONES: ( )

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ORGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSÃO: \_\_\_\_\_

CIC/CPF:

SEXO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

GRAU DE INSTRUÇÃO:

CART. PROFISSIONAL:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

DADOS DO CARGO:

CATEGORIA FUNCIONAL: \_\_\_\_\_

ACOMPANHA A RELAÇÃO COM OS TÍTULOS: (  ) SIM, QUANTOS? \_\_\_\_ (  ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022

Declaro que conheço e estou de acordo com as exigências e condições previstas no Edital nº002/2022 e seus anexos.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**Relação de Títulos Apresentados**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE RECURSOS HUMANOS**

NOME COMPLETO:

CATEGORIA FUNCIONAL/ESPECIALIDADE \_\_\_\_\_

DOCUMENTO/ TITULO Nº	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO ENTREGUE (RESUMIR)	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO (Uso exclusivo da Comissão)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

Declaro que não há irregularidade ou ilegalidade nos títulos apresentados para pontuação, sob pena de ter anulada a inscrição e os atos dela decorrente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO V

### Modelo de Formulário para a interposição de recurso

À Comissão de Avaliação.

Como candidato a vaga de contratação emergencial de \_\_\_\_\_, solicito revisão, conforme especificações inclusas:

- da inscrição não homologada;
- da classificação e da pontuação de títulos.

**DADOS DO CANDIDATO:**

Nome completo:

Número de inscrição:

DADOS DO CARGO:

CATEGORIA FUNCIONA

Pelas razões abaixo delimitadas:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato